REGULAMENTO DE COMPETIÇÕES E FILIAÇÕES

Federação Portuguesa de Xadrez

Aprovado a 25 de setembro de 2022

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS....3

ARTIGO 1 - (Âmbito de aplicação)....3
ARTIGO 2 - (Época)....3

PARTE II - COMPETIÇÕES....3

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS....3
ARTIGO 3 - (Competições)....3
ARTIGO 4 - (Princípios)....3
ARTIGO 5 - (Participantes)....3
ARTIGO 6 - (Escalões Etários)....3
ARTIGO 7 - (Condições de reconhecimento de títulos)....3
ARTIGO 8 - (Associações Territoriais)....4
ARTIGO 9 - (Provas oficiais e calendário das competições)....4
ARTIGO 10 - (Provas oficializadas)....4
ARTIGO 11 - (Natureza das competições)....4
CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES....4
ARTIGO 12 - (Órgãos de competição)....4
ARTIGO 13 - (Entidade Organizadora)....4
ARTIGO 14 - (Direção de Prova)....5
ARTIGO 15 - (Arbitragem)....5
ARTIGO 16 - (Fiscalização)....5
CAPÍTULO III - FUNCIONAMENTO DAS COMPETIÇÕES....5
ARTIGO 17 - (Regras de jogo)....5
ARTIGO 18 - (Regulamento da competição)....5
ARTIGO 19 - (Participantes)....6
ARTIGO 20 - (Filiação)....6
ARTIGO 21 - (ELO)....8
ARTIGO 22 - (Membro da Direção de Prova e da Arbitragem)....9
ARTIGO 23 - (Inscrição nas competições)....9
ARTIGO 24 - (Número de jogadores de uma equipa)....9
ARTIGO 25 - (Capitão de equipa)....9
ARTIGO 26 - (Constituição das equipas para um encontro)....10
ARTIGO 27 - (Alteração do calendário das competições)....10
ARTIGO 28 - (Uso do relógio)....11
ARTIGO 29 - (Exclusão e desistência dos participantes)....11
ARTIGO 30 - (Classificação final)....11
ARTIGO 31 - (Desempates)....11
ARTIGO 32 - (Relatórios das sessões e relatório da competição)....13
ARTIGO 33 - (Comunicação de resultados)....13
CAPÍTULO IV - Competições dos Clubes....13
ARTIGO 34 - (Oficialização de provas dos Clubes)....13
CAPÍTULO V - COMPETIÇÕES DISTRITAIS/REGIONAIS....14
ARTIGO 35 - (Competições Distritais/Regionais)....14
ARTIGO 36 - (Calendário)....14
CAPÍTULO VI - COMPETIÇÕES NACIONAIS....14
ARTIGO 37 - (Competições Nacionais)....14
ARTIGO 38 - (Candidatura à organização e realização de competições)....15
ARTIGO 39 - (Divulgação dos regulamentos das competições)....15
ARTIGO 40 - (Campeonato Nacional Individual Absoluto)....15
ARTIGO 41 - (Torneio Nacional de Mestres)....15

ARTIGO 42 - (Campeonato Nacional Feminino) 16
ARTIGO 43 - (Campeonato Nacional de Veteranos) 16
ARTIGO 44 - (Campeonatos Nacionais de Jovens) 16
ARTIGO 45 - (Campeonato Nacional por Equipas) 16
ARTIGO 46 - (Inscrições de equipas no Campeonato Nacional por Equipas) 18
ARTIGO 47 - (Organização do Campeonato Nacional por Equipas) 18
ARTIGO 48 - (Taça de Portugal por Equipas) 18
ARTIGO 49 - (Super Taça) 19
ARTIGO 50 - (Restantes Campeonatos Nacionais) 19
ARTIGO 51 - (Substituições) 19
CAPÍTULO VII - HOMOLOGAÇÃO DAS COMPETIÇÕES 20
ARTIGO 52 - (Homologação das competições) 20
ARTIGO 53 - (Processo de homologação) 20
PARTE III - TÍTULOS 20
ARTIGO 54 - (Títulos atribuídos em competições) 20
ARTIGO 55 - (Título de Mestre Nacional) 21
PARTE IV - DISPOSIÇÕES FINAIS 21
ARTIGO 56 - (Protestos) 21
ARTIGO 57 - (Recursos) 21
ARTIGO 58 - (Aceitação do regulamento) 22
ARTIGO 59 - (Alterações e revisão deste Regulamento) 22
ARTIGO 60 - (Entrada em vigor) 22
ARTIGO 61 - (Revogação dos regulamentos anteriores) 22

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1 - (Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento refere-se à modalidade de Xadrez e aplicar-se-á obrigatoriamente às competições que se realizarem em território nacional, com exceção das que forem organizadas por delegação da FIDE.

ARTIGO 2 - (Época)

Entende-se por época o período que decorre de 1 de outubro a 30 de setembro do ano seguinte. O final de época e o início da época seguinte poderão, por razões de força maior ser alterados em reunião pela Direção da Federação e deverá ser publicitado no site oficial em comunicado.

PARTE II - COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 3 - (Competições)

São competições todas as provas oficiais e oficializadas.

ARTIGO 4 - (Princípios)

1. As competições organizadas com vista à atribuição de títulos nacionais ou outros de carácter oficial, bem como as destinadas a apurar os jogadores ou clubes desportivos que poderão representar o País em competições internacionais, devem obedecer aos seguintes princípios:
   a) Liberdade de acesso de todos os agentes desportivos e clubes com sede em território nacional que se encontrem regularmente filiados na FPX e preencham os requisitos de participação por ela definidos;
   b) Igualdade de todos os jogadores no desenvolvimento da competição, sem prejuízo dos escalonamentos estabelecidos com base em critérios exclusivamente desportivos;
   c) Publicidade dos regulamentos próprios de cada competição, bem como das decisões que os apliquem, e, quando reduzidas a escrito, das razões que as fundamentam;
   d) Imparcialidade e isenção no julgamento das questões que se suscitarem em matéria técnica e disciplinar.

2. As designações a utilizar devem ser distintas para as competições nacionais, regionais ou distritais, sem prejuízo da utilização de outras designações complementares decorrentes de compromissos publicitários ou de patrocínio. A designação de prova nacional é exclusiva da FPX; as designações de provas regionais ou distritais são exclusivas da respetiva associação territorial.

ARTIGO 5 - (Participantes)

São participantes os clubes e jogadores filiados na FPX.

ARTIGO 6 - (Escalões Etários)

Em cada época, respeitar-se-ão as normas definidas pela FIDE para os escalões etários. A FPX divulgará, no caso da existência de alterações, a definição dos vários escalões etários para essa época, com pelo menos dois meses de antecedência.

ARTIGO 7 - (Condições de reconhecimento de títulos)

1. As competições organizadas pela FPX, ou no seu âmbito, que atribuam títulos nacionais ou territoriais, disputam-se em território nacional.
2. Só podem ser atribuídos títulos, nas provas individuais, a cidadãos nacionais.

3. As competições coletivas referidas no número anterior são disputadas por clubes com sede em território nacional

ARTIGO 8 - (Associações Territoriais)

1. As organizações de Clubes (Associações Territoriais) com funções de organização, disciplina e promoção da modalidade na sua área de intervenção exercem tais funções por delegação da Federação Portuguesa de Xadrez em que se inserem. Assim sendo, todas estão sujeitas às orientações provindas da Federação e esta tem os meios necessários para fazer valer as suas orientações.
2. As Associações Territoriais devem apresentar à FPX a documentação que dá suporte à sua criação e funcionamento legal, nomeadamente:
   a) publicação dos estatutos no Diário da República / Portal da Justiça;
   b) titulares dos órgãos sociais, com datas das eleições, duração do mandato e cópia da ata da tomada de posse;
   c) cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva.

3. Os Clubes devem apresentar à FPX a documentação que dá suporte à sua criação e funcionamento legal, nomeadamente:
   a) publicação dos estatutos no Diário da República/ Portal da Justiça;
   b) titulares dos órgãos sociais ou equivalente, com datas das eleições, duração do mandato e cópia da ata da tomada de posse;
   c) cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva ou equivalente.

ARTIGO 9 - (Provas oficiais e calendário das competições)

1. Provas oficiais são as organizadas pela FPX ou pelas Associações Territoriais.
2. A Direção da FPX deverá divulgar até dois meses antes do início da época, o calendário das competições por si organizadas. Cada Associação deverá divulgar e enviar à FPX o calendário das suas provas, até um mês antes do início da época, o qual deve evitar a sobreposição de competições associativas com competições federativas.
3. A FPX e as Associações poderão delegar noutras entidades a organização de provas oficiais do respetivo âmbito.
4. Todas as outras provas são particulares e oficializadas.

ARTIGO 10 - (Provas oficializadas)

1. As provas particulares organizadas pelos Clubes ou outras entidades reconhecidas pela FPX, poderão ser oficializadas desde que tenham sido cumpridos os requisitos organizativos que se preveem no presente Regulamento.
2. Nas provas oficializadas todos os jogadores que nelas participem terão de estar filiados na FPX.

ARTIGO 11 - (Natureza das competições)

As competições são individuais ou coletivas.

CAPÍTULO II - ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 12 - (Órgãos de competição)

1. São elementos de uma competição a Entidade Organizadora, a Direção de Prova e a Arbitragem.
2. Todas as competições poderão ser fiscalizadas por delegado de qualquer organismo hierarquicamente superior à entidade organizadora.

ARTIGO 13 - (Entidade Organizadora)

Compete à Entidade Organizadora:

a) elaborar e difundir o regulamento da prova;
b) anunciar publicamente a sua realização;
c) se for um Clube, requerer a oficialização e a homologação da prova;
d) se for uma Associação Territorial, requerer a homologação da competição;
e) divulgar, no início da prova, a relação individual ou coletiva (e neste caso a composição das equipas) dos inscritos;
f) elaborar o relatório da competição.

ARTIGO 14 - (Direção de Prova)

Compete à Direção de Prova:
a) garantir a existência de condições adequadas à prática do xadrez, durante toda a competição;
b) determinar os emparceiramentos;
c) elaborar o relatório da competição.

ARTIGO 15 - (Arbitragem)

Compete à Arbitragem:
a) desempenhar as funções que lhe são atribuídas pelas Regras de Jogo do Xadrez da FIDE;
b) assinalar o início e o termo das sessões e dos períodos complementares e preparar e acionar os relógios no momento fixado para o começo ou continuação das partidas;
c) nas competições coletivas, receber a constituição das equipas para cada sessão;
d) registar os resultados finais das partidas.

ARTIGO 16 - (Fiscalização)

1. O delegado de um organismo com competência para fiscalizar uma competição, ao ter conhecimento de qualquer irregularidade que se verifique no decurso da mesma, deverá relatá-la ao organismo delegante no prazo de dois dias.
2. O delegado não poderá intervir no desenrolar das competições, mas a Entidade Organizadora, a Direção de Prova, a Arbitragem e os participantes têm a obrigação de lhe prestarem todas as informações que pedir.

CAPÍTULO III - FUNCIONAMENTO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 17 - (Regras de jogo)

1. As regras de jogo do xadrez da FIDE deverão ser estritamente observadas em todas as competições.
2. Quaisquer alterações, provenientes da FIDE, às Regras de Jogo do Xadrez deverão ser comunicadas oficialmente pela FPX, com pelo menos vinte dias de antecedência relativamente à sua entrada em vigor.

ARTIGO 18 - (Regulamento da competição)

A Entidade Organizadora elaborará um regulamento próprio da competição, do qual constarão, quando aplicável:

a) Data da prova;
b) Local da prova;
c) Identificação da entidade organizadora;
d) Período, forma e taxa de inscrição;
e) Indicação de quem pode participar;
f) Condições de confirmação de participação;
g) Se a competição for coletiva:
    1. Indicação do número de jogadores de cada equipa que tomará parte no encontro;
    2. Indicação do número máximo de jogadores que poderá ser inscrito por cada equipa;

3. Competências e obrigações dos clubes (envio do boletim de constituição de equipas, comunicação dos resultados, etc);

h) Número de sessões e dos dias e horas em que se realizarão;
i) Data da realização dos sorteios;
j) Ritmo de jogo;
k) Tempo limite de comparência de jogadores face ao início da sessão;
l) Sistema de jogo e o método de emparceiramento;
m) Critérios de desempate;
n) Constituição da Direção de Prova e da Equipa de Arbitragem;
o) Prémios e troféus;
p) Litígios técnico-desportivos;
q) Faltas de comparência;
r) Desistências;
s) Sanções, coimas e cauções;
t) Protestos e Recursos;
u) Comité de Apelo
v) Regras de elaboração e envio do Relatório de Competição e processo de Homologação da Competição;
w) Normas complementares;
x) Condições logísticas (alojamento, alimentação, etc).

ARTIGO 19 - (Participantes)

1. Sem prejuízo do disposto no número 3, só poderá participar em competições quem estiver filiado na FPX, nos termos regulamentares.
2. Tratando-se de uma competição coletiva, as equipas representativas de um Clube só poderão integrar jogadores filiados na FPX por intermédio desse Clube.
3. Nas provas organizadas por delegação de organismo internacional do qual a FPX faça parte, só será obrigatória a filiação dos jogadores de nacionalidade portuguesa. Nas restantes provas oficializadas, todos os jogadores que nelas participem terão de estar filiados.

ARTIGO 20 - (Filiação)

1. A filiação é um ato obrigatório para todos os Clubes e Agentes Desportivos poderem participar nas competições oficiais da FPX, bem como em provas homologadas.
2. À filiação de clubes fica associada a filiação de dirigentes, devendo ser entregue a composição dos órgãos sociais. Quando for caso disso, deverá ainda ser enviada a identificação dos dirigentes ou equivalente.
3. As filiações de Clubes, Jogadores, Dirigentes, Treinadores e Árbitros poderão ser apresentadas junto da FPX, a partir do início da época, na Plataforma de Inscrições Online existente para o efeito.
4. Os Jogadores, Dirigentes, Treinadores e Árbitros que efetuem a renovação da sua filiação deverão sempre atualizar os seus dados pessoais caso tenham existido alterações, nomeadamente nos contactos, fotografia e documentos de identificação.
5. Para proceder à filiação de um Clube, este terá de filiar num primeiro momento pelo menos 8 jogadores, podendo depois dentro dos prazos estipulados filiar novos jogadores que ainda não estejam filiados.
6. Um clube pode ceder os seus direitos desportivos adquiridos na época transata a um outro clube, desde que:
   a) Exista concordância expressa do clube anterior e este termine a sua atividade na época atual;
   b) Seja paga a taxa de transferência de direito desportivo no valor de 500,00 €;
   c) Sejam filiados pelo menos 50% dos filiados do clube anterior na época transata;
   d) Seja aprovado pela Direção da FPX.

7. As filiações de Jogadores, Dirigentes, Treinadores e Árbitros são válidas por uma época, podendo no entanto ser alterada a sua filiação durante a época, nos casos que se aplique, desde que:
   a) Exista concordância expressa do Clube pelo qual se encontra filiado;

b) Seja paga a taxa de filiação em vigor para a mudança de filiação;
c) Não participe numa mesma prova por equipas em que se tenha inscrito por clube anterior;
d) Caso haja mudança de associação, não participe num campeonato individual distrital ou regional em cuja equivalente tenha participado na anterior associação.
e) Em casos extremos, com a aprovação por parte da Direção da FPX.

8. Os escalões etários em vigor na época 2022/2023 são os seguintes:
   a) Sub-08 -> se nascido em 2015 ou depois;
   b) Sub-10 -> se nascido em 2013 ou 2014;
   c) Sub-12 -> se nascido em 2011 ou 2012;
   d) Sub-14 -> se nascido em 2009 ou 2010;
   e) Sub-16 -> se nascido em 2007 ou 2008;
   f) Sub-18 -> se nascido em 2005 ou 2006;
   g) Sub-20 -> se nascido em 2003 ou 2004;
   h) Veteranos +50 -> se nascido de 1959 a 1973;
   i) Veteranos +65 -> se nascido em 1958 ou antes;
   j) Seniores -> os restantes.

9. Treinadores
   Os Treinadores devem estar filiados e deverão enviar uma cópia da cédula de treinador.

10. Todos os Árbitros, incluindo os com licença FIDE, têm de estar filiados para arbitrarem provas oficiais e oficializadas da FPX a contar para Elo FIDE.

11. Taxas de Filiação na época 2022/2023:
    a) Seguro Desportivo – O seguro desportivo é pago pela Federação, aos agentes devidamente filiados na época a que diz respeito.
    b) Cartão FPX – Caso exista cartão de identificação da FPX, serão devidamente comunicados os procedimentos e os custos inerentes à sua emissão.
    c) Constam dos pontos abaixo os valores de filiação:

CLUBES: 40,00 €
1) Um clube que se filie pela 1ª vez paga metade do valor (20,00 €).
2) Um clube escolar tem direito a um valor de filiação de 15,00 € se apresentar declaração da Instituição de Ensino a manifestar o interesse em participar nas provas da FPX.
3) O clube formador, devidamente certificado, tem uma taxa de inscrição de 20,00 euros
4) Os valores de filiação mantêm-se durante toda a época desportiva.

JOGADORES:
Veteranos: 16,00 €
Seniores: 16,00 €
Jovens (Sub-08 a Sub-12): Grátis
Jovens (Sub-14 a Sub-20): 8,00 €

1) Para primeiras filiações, o valor é metade do tabelado em cada um dos escalões.
2) Para renovação de filiados que não o tenham sido nas últimas 5 épocas desportivas, o valor, é metade do tabelado em cada um dos escalões.
3) O valor de filiação de um atleta num clube escolar é metade do tabelado se o jogador estiver inscrito, e fazer prova disso, como aluno na Instituição de Ensino.
4) As filiações diretas na Federação têm o valor de €32,00.
5) Os valores de filiação mantêm-se durante toda a época desportiva.

OFICIAIS:
Árbitros: 16,00 €
Dirigentes: 16,00 €
Treinadores: 16,00 €

1) No caso de um jogador se filiar também como oficial tem apenas de suportar o valor mais alto.
2) Os valores de filiação mantêm-se durante toda a época desportiva.

d) Xadrez Escolar
   a. Ao abrigo do Protocolo de Cooperação Institucional, celebrado entre a Direção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular (DGIDC), o Ministério da Educação, e a Federação Portuguesa de Xadrez, os Clubes de Desporto Escolar e os Jogadores têm direito a filiar-se por metade dos valores, desde que façam prova via declaração da Instituição do Ensino e que os jogadores sejam alunos da Instituição de Ensino, respetivamente.

e) Procedimentos de pagamento
   a. As taxas de filiação deverão ser pagas à FPX no ato da mesma, através de transferência bancária ou depósito na Caixa Geral de Depósitos – Conta Nº 0035 0281 00009548 630 38.
   b. Todos os pagamentos deverão ser validados pelo envio do respetivo comprovativo de pagamento, nomeadamente número do talão do depósito bancário ou transferência, valor, data, entidade. Esta informação pode ser efetuada via Plataforma de Inscrições Online, via e-mail (competicoes@fpx.pt), carta ou fax. Só assim se poderá tornar efetivo o reconhecimento do pagamento.

12. Cada indivíduo poderá filiar-se cumulativamente em categorias diferentes (Jogadores, Dirigentes, Treinadores e Árbitros), tendo apenas de suportar o valor mais alto.
13. As filiações individuais são possíveis, sendo os filiados associados à Associação Territorial da área de residência pré-definida, podendo participar nas Competições Distritais/Regionais individuais locais e nacionais.
14. As filiações na FPX consideram-se efetivas no prazo máximo de seis dias úteis após a receção e validação do seu processo de filiação nos serviços da FPX, nos termos a definir pela Direção da FPX.
15. No caso de serem recebidas filiações que não cumpram as exigências da FPX, incluindo o respetivo pagamento das taxas previstas, serão as mesmas consideradas suspensas até devida correção. Não há devolução da taxa de inscrição, se for solicitado o cancelamento da filiação.
16. Os Jogadores, Árbitros, Dirigentes e Treinadores que não renovem a sua filiação numa época são considerados inativos.
17. As filiações devidamente aceites pela FPX serão divulgadas na página da FPX.
18. A aceitação de filiações de Clubes, Jogadores, Dirigentes, Treinadores e Árbitros, é condicionada à existência de dívidas ou ao incumprimento de compromissos assumidos anteriormente em relação à FPX.
19. Caso um Jogador ou um Clube participe numa prova não se encontrando devidamente filiado na FPX, fica automaticamente suspenso, cabendo ao Jogador e ao Clube todas as responsabilidades em termos legais, nomeadamente relativamente a eventuais prejuízos que venham a ser reclamados e que não se encontrem cobertos pelo Seguro Desportivo.

ARTIGO 21 - (ELO)

1. Os procedimentos e prazos de envio de provas para registo e homologação de Elo serão comunicados anualmente sob o formato de comunicado.
2. Composição da Comissão de Qualificação:
   a) A Direção FPX nomeia uma Comissão de Qualificação que terá a responsabilidade de monitorizar o sistema de classificação pontual.
   b) A Comissão é responsável por propor à Direção da FPX as políticas gerais de funcionamento do sistema e pela sua implementação, incluindo a edição da lista Elo.
   c) Compete à Comissão de Qualificação estabelecer a metodologia para a atribuição do título de Mestre Nacional, tendo em conta o estipulado no Regulamento de Competições.

3. As regras a seguir para o cálculo do Elo são as da FIDE, correspondentes ao Elo dos 3 diferentes ritmos de jogo: clássicas, semirrápidas e rápidas.

4. Quando um jogador não possua Elo no ritmo de jogo na competição que disputa, será aplicado o Elo de clássicas.

ARTIGO 22 - (Membro da Direção de Prova e da Arbitragem)

1. A Entidade Organizadora designará os membros da Direção de Prova e da Equipa de Arbitragem.
2. Em competições oficiais a nomeação da equipa de arbitragem será efetuada por intermédio do Conselho de Arbitragem da Entidade Organizadora.
3. Só poderá arbitrar uma competição quem possuir o título de Árbitro outorgado pela FPX e que tenha licença FIDE.
4. Nem os membros da Direção de Prova nem os da Arbitragem de uma competição poderão ser participantes na mesma.
5. As funções da Direção de Prova e da Arbitragem de uma competição poderão ser exercidas pela mesma pessoa.
6. Em caso de necessidade, a Entidade Organizadora poderá alterar a constituição da Arbitragem e/ou da Direção da Prova, desde que o faça antes do início da sessão a que tal alteração diz respeito.
7. A divulgação de eventuais alterações nos termos do nº 6 deste artigo, deve ser feita aos participantes por comunicação escrita direta ou afixando-a em lugar bem visível do local da prova.

ARTIGO 23 - (Inscrição nas competições)

1. A inscrição numa competição terá de ser feita por escrito, preferencialmente por via eletrónica, pelo Clube ou Jogador, e deverá ser enviada à Entidade Organizadora no período que o regulamento definir para o efeito. Esta poderá, caso se entenda conveniente, fixar o modelo do documento de inscrição, sendo que será adotado o modelo via Plataforma de Inscrições Online nas provas organizadas pela FPX.
2. Em competições coletivas, a inscrição de uma equipa será acompanhada da lista ordenada de todos os jogadores que a compõem, bem como da indicação do nome do capitão, que poderá não ser um dos jogadores. Se na altura da inscrição da equipa não tiver sido escolhida nenhuma ordem nem inscritos jogadores, a lista de jogadores será ordenada pelo nº FPX de cada jogador, do menor para o maior, sucessivamente pelo número máximo de jogadores inscritos por equipa e pelo número de equipas em prova.
3. Um clube que tenha mais que uma equipa numa mesma competição coletiva não poderá inscrever o mesmo jogador em equipas diferentes.
4. Os prazos definidos para as inscrições de equipas e jogadores serão definidos consoante a prova em questão, sendo por defeito a existência de 3 prazos distintos.
5. A aceitação de inscrições é condicionada a não existência de dívidas ou ao incumprimento de compromissos assumidos anteriormente em relação à FPX

ARTIGO 24 - (Número de jogadores de uma equipa)

O número de jogadores a inscrever por uma equipa não poderá ser superior ao quádruplo do número de jogadores dessa equipa que tomarão parte em cada encontro. Nas provas de rápidas e semirrápidas o número de jogadores deve ser o dobro dos que participam no encontro.
Em caso algum poderá ser inscrito um número de jogadores inferior aos que participam em cada encontro.

ARTIGO 25 - (Capitão de equipa)

1. São deveres e direitos do Capitão de equipa:
   a) representar a equipa perante os órgãos mencionados no Artigo 12;
   b) entregar à Direção de Prova a lista dos jogadores que tomarão parte em cada encontro, nos termos do Artigo 26;
   c) apresentar eventuais protestos, em representação da respetiva equipa.

2. O Capitão de equipa poderá delegar as suas funções em qualquer dos jogadores da mesma equipa, devendo, para o efeito, informar por escrito a Direção de Prova até ao início da sessão em que o delegado assumirá funções.

ARTIGO 26 - (Constituição das equipas para um encontro)

1. Lista nominativa de jogadores de uma equipa:
   a) A lista dos jogadores será elaborada atendendo a que os jogadores que tomam parte em cada encontro jogarão nos diversos tabuleiros pela mesma ordem em que se encontram mencionados na lista que acompanhou a inscrição da equipa. Nesta lista têm de estar preenchidos todos os tabuleiros em jogo.
   (Exemplo: o jogador nº 1 da lista de inscrição de uma equipa só poderá jogar no primeiro tabuleiro. O jogador nº 2 jogará no segundo tabuleiro ou, no caso de o jogador nº 1 não participar na sessão, no primeiro tabuleiro. O jogador nº 3 jogará no terceiro tabuleiro ou, no caso de um dos jogadores nº 1 ou nº 2 não participar na sessão, no segundo tabuleiro, ou ainda, no caso de os dois não participarem, no primeiro tabuleiro. O último jogador da ordem só poderá jogar no quarto tabuleiro)
   b) Antes do início de cada sessão de uma competição coletiva, dentro dos prazos indicados, o Capitão de equipa deverá entregar a lista nominativa de jogadores da sua equipa que tomarão parte no encontro dessa sessão ao Árbitro, cabendo a este a sua divulgação.
   c) Se a lista não for entregue dentro dos prazos indicado, esta será composta pela ordem dos jogadores inscritos (nº de ordem 1 a 4). No caso de já tiverem decorrido jogos dessa competição, será considerada a lista do jogo da sessão anterior.
   d) Uma vez entregue, a lista não pode ser alterada, exceto se o regulamento da prova o expressar

2. Uma equipa só poderá começar a jogar se estiverem presentes pelo menos 50% dos jogadores que deveriam alinhar.
3. Faltas de comparência nos tabuleiros de uma equipa:
   a) As faltas de comparência são tratadas tabuleiro a tabuleiro, sendo atribuída derrota por falta de comparência em cada tabuleiro onde esta tenha acontecido.
   b) A menos que o regulamento da prova defina de outro modo, a falta de comparência é atribuída após 30 minutos da hora marcada para o início da partida.

4. A Arbitragem deve, à hora do início de cada sessão, proceder do seguinte modo, salvo se não se observar o nº 2, caso em que uma equipa, mesmo que apresente a sua constituição, não poderá começar a jogar:
   a) se já tiver em seu poder a constituição das duas equipas, ou se não conhecer a constituição de nenhuma delas, porá em funcionamento os relógios correspondentes às peças brancas;
   b) no segundo caso previsto na alínea anterior, a Arbitragem, uma vez obtida a constituição de uma só das equipas, deverá pôr em funcionamento os relógios dos jogadores da equipa cuja constituição ainda não conhece;
   c) quando, à hora do início da sessão, só seja conhecida a constituição de uma das equipas, a Arbitragem porá em funcionamento os relógios dos jogadores da equipa cuja constituição não conhece, seguindo-se o indicado na alínea a) quando a constituição desta última equipa for conhecida;
   d) Se ambas as constituições das equipas forem entregues antes da hora marcada para o início da sessão, a Arbitragem poderá divulgá-las, procedendo à hora do início da sessão como em a).

5. Se a lista de constituição de uma equipa para um encontro não for elaborada nas condições dos nº 1 a 3 deste artigo, aplicar-se-á derrota nos tabuleiros em que se registarem infrações.

ARTIGO 27 - (Alteração do calendário das competições)

1. Não será permitido o adiamento de qualquer partida numa prova individual.
2. Em provas coletivas, em geral, não deverão ocorrer adiamentos. Os casos de exceção terão de estar previstos no regulamento da competição.
3. A antecipação será permitida desde que os interessados e a Direção de Prova com ela concordem e desde que o regulamento da competição não determine de outro modo.

ARTIGO 28 - (Uso do relógio)

1. No momento fixado para o começo de cada sessão, o relógio do jogador que conduzir as peças brancas será acionado pela Arbitragem. Salvaguarda-se, contudo, o disposto no Artigo 26, nº 5.
2. A menos que o regulamento da prova defina de outro modo, a falta de comparência é atribuída após 30 minutos da hora para o início da sessão a que se refere a partida.

ARTIGO 29 - (Exclusão e desistência dos participantes)

1. Salvo se o regulamento da prova expressar outro número, um participante que faltar a 2 partidas que deveria jogar numa competição, será excluído da mesma. Esta regra aplica-se igualmente nas competições por equipas relativamente às faltas de comparência coletivas.
2. Decorrendo a competição em várias fases, o disposto no nº 1 e 2 aplicar-se-á em relação a cada fase.
3. A regra do nº 1 não se aplica a competições em sistema eliminatório.
4. A exclusão, bem como a desistência, de participantes que se inscreverem numa competição são disciplinarmente puníveis, exceto se o participante enviar, no prazo de cinco dias, justificação escrita ao organismo mencionado no número seguinte e este a aceitar.
5. A justificação deverá ser enviada à FPX se se tratar de uma competição nacional, ou à Associação competente se se tratar de uma competição distrital ou regional.
6. São automaticamente consideradas justificadas as faltas motivadas por participação em prova oficial da FIDE que decorra simultaneamente e na qual o jogador represente a FPX.

ARTIGO 30 - (Classificação final)

1. Nas competições individuais, a classificação final é determinada pela soma dos pontos resultantes das vitórias e empates que cada participante obteve.
2. Nas competições coletivas disputadas em sistema de 'poule' ou sistema suíço, exceto se o regulamento da prova indicar o contrário, a classificação final é determinada pela soma dos pontos obtidos por cada clube, atribuídos do seguinte modo em cada encontro:
   • 3 pontos pela vitória;
   • 2 pontos pelo empate;
   • 1 ponto pela derrota;
   • 0 pontos pela derrota por falta de comparência.
3. A menos que o regulamento da prova defina de outro modo, na partida individual de xadrez, à vitória corresponde 1 ponto, ao empate ½ ponto e à derrota ou falta de comparência 0 pontos.

ARTIGO 31 - (Desempates)

1. Se, numa competição individual em sistema de todos contra todos, dois ou mais jogadores obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respetiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
   a) Resultado entre os jogadores empatados [11];
   b) Sonneborn-Berger [52] (0,0,N,N,0,N,N);
   c) Koya System [45];
   d) Maior número de vitórias [68];
   e) Maior número de jogos de pretas [53];
   f) Sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.

2. Se, numa competição individual em sistema suíço, dois ou mais jogadores obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respetiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
   a) Resultado entre os jogadores empatados, desde que tenham jogado entre si [11];
   b) Buchholz corrigido [37] (0,1,N,N,0,N);

c) Buchholz completo [37] (0,0,N,N,0,N);
d) Sonneborn-Berger [52] (0,0,N,N,0,N,N);
e) Maior número de vitórias [68];
f) Maior número de jogos de pretas [53];
g) Sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.

3. Se, numa competição coletiva em sistema de todos contra todos, duas ou mais equipas obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respetiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
   a) Resultado entre as equipas empatadas [14];
   b) Pontos de tabuleiro dos jogos entre as equipas empatadas [1];
   c) Pontos de tabuleiro [1];
   d) Sonneborn-Berger [35] (0,0,N,N,0,N,N);
   e) desempate BSV [24]
   f) Sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.

4. Se, numa competição coletiva em sistema suíço, duas ou mais equipas obtiverem o mesmo número de pontos e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respetiva classificação final será determinada por aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
   a) Resultado entre as equipas empatadas, desde que tenham jogado entre si [14];
   b) Pontos de tabuleiro dos jogos entre as equipas empatadas, desde que tenham jogado entre si [1];
   c) Pontos de tabuleiro [1];
   d) Buchholz corrigido [37] (0,1,N,N,0,N);
   e) Buchholz completo [37] (0,0,N,N,0,N);
   f) Sonneborn-Berger [35] (0,0,N,N,0,N,N);
   g) desempate BSV [24]
   h) Sorteio, se outro não for o critério determinado pelo regulamento da competição.

5. Os matches de desempates poderão ser usados, se o regulamento da competição assim o indicar e existirem condições logísticas. Nesse caso, o desempate deverá ser determinado para a atribuição de títulos de Campeão Nacional em provas individuais usando o descrito no Handbook da FIDE C.05, Anexo 3, 1.K e em provas coletivas realizam-se partidas rápidas até se determinar o vencedor.

6. Se, no final de um encontro de uma eliminatória, salvo disposto em contrário no regulamento da prova, as equipas terminarem com o mesmo número de pontos, prosseguirá em prova a equipa que obtiver melhor resultado no 1º tabuleiro ou, se ainda se mantiver o empate, sucessivamente nos tabuleiros seguintes. Se ainda assim continuarem empatadas, será efetuado trinta minutos depois um encontro (com os mesmos jogadores do encontro anterior) de desempate a 4 tabuleiros em ritmo de partidas rápidas com "cores" sorteadas. Se após este encontro se repetir a situação de empate nos 4 tabuleiros, o vencedor será encontrado através de sorteio.

[1] Sistema Koya – número de pontos conseguidos contra todos os jogadores que tenham alcançado 50 % ou mais dos pontos em disputa.
[2] Sistema Sonnenborn-Berger – soma dos pontos dos oponentes contra quem se obteve vitória mais metade dos pontos dos oponentes com quem se tenha empatado.
[3] Sistema Bucholz – soma dos pontos de todos os adversários com quem jogou.

ARTIGO 32 - (Relatórios das sessões e relatório da competição)

1. A Arbitragem intervirá em cada sessão, de forma a fornecer à Direção de Prova os seguintes dados:
   a) os resultados das partidas disputadas;
   b) as ocorrências relativas a matéria da sua competência.

2. A Direção de Prova elaborará, com base nomeadamente nos relatórios das sessões, o relatório da competição que conterá:
   a) os quadros de classificação final;
   b) a descrição de todas as ocorrências importantes.

3. A Direção de Prova tem de enviar o Relatório da Competição à FPX no prazo máximo de cinco dias a partir da data de conclusão da competição.

ARTIGO 33 - (Comunicação de resultados)

1. Caso o regulamento da competição não indique de outro modo, nas provas coletivas estabelece-se:
   a) submeter após cada jornada o resultado na plataforma criada para o efeito até às 22h00m do próprio dia, o resultado do encontro com a indicação dos resultados parciais das 4 partidas (com menção dos Nomes e Nº FPX dos jogadores intervenientes, tabuleiro a tabuleiro, e todos os dados de identificação da competição, local e identificação do delegado); caso a plataforma não esteja acessível, deve ser usado o email competicoes@fpx.pt.
   b) Recolher os oito originais dos registos de partida de cada encontro, que devem ser enviados em formato digitalizado num prazo máximo de 2 dias úteis, a fim de as partidas serem inseridas numa base de dados nacional, a disponibilizar no site da FPX.
   c) O relatório do encontro deve ficar na posse do clube visitado e caso solicitado pela Direção de prova enviado por e-mail competicoes@fpx.pt, num prazo máximo de 2 dias úteis.
   d) Enviar uma foto do encontro para o e-mail competicoes@fpx.pt, para fins de divulgação, no prazo de 24 horas.

2. Caso não seja cumprido o disposto no nº 1 deste artigo, o Diretor da Prova notificará, por e-mail, no prazo máximo de três dias, os responsáveis pelas duas equipas, pedindo-lhes o envio do Boletim de Encontro para os serviços da FPX.
3. Caso os boletins não cheguem em devido tempo aos serviços da FPX, por nenhum dos meios referidos no ponto anterior, será atribuído o resultado de 0 (zero) às equipas em falta e poderá haver lugar ao pagamento de uma coima pecuniária se o regulamento da prova assim o consagrar.

CAPÍTULO IV - Competições dos Clubes

ARTIGO 34 - (Oficialização de provas dos Clubes)

1. Os organizadores poderão requerer à FPX a oficialização das provas que organizarem.
2. A oficialização de prova divide-se em duas fases: o registo e a homologação da competição.
3. O requerimento de registo, que será acompanhado do regulamento da prova, terá que ser enviado à FPX e com conhecimento à Associação Territorial, com pelo menos quinze dias antes do início da prova, salvo indicações expressas em comunicado próprio.
4. O processo é finalizado após a conclusão da prova, de acordo com o previsto neste regulamento e comunicado próprio para a homologação das competições.

CAPÍTULO V - COMPETIÇÕES DISTRITAIS/REGIONAIS

ARTIGO 35 - (Competições Distritais/Regionais)

1. Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, cada Associação Territorial organizará em cada época, em ritmo de partidas clássicas:
   a) o Campeonato Distrital/Regional Individual;
   b) o Campeonato Distrital/Regional por Equipas;
   c) os Campeonatos Distritais/Regionais de Jovens.

2. A não realização ou não oficialização de qualquer das competições mencionadas no nº 1 impede o apuramento de participantes do distrito ou região para as competições nacionais a que derem acesso.
3. Existe a possibilidade de existência de competições distritais e regionais a funcionar em conjunto:
   a) Se existir um número mínimo de 4 equipas de pelo menos 4 clubes diferentes, a Associação Territorial pode organizar diretamente o Campeonato Distrital;
   b) Pode haver junção de distritais, geograficamente por ação da FPX, sendo entregue a organização a uma Associação Territorial;
   c) Modelo de competição a definir internamente, tendo obrigatoriamente de haver no mínimo 3 jogos por equipa;

ARTIGO 36 - (Calendário)

1. As Associações divulgarão pelo menos trinta dias antes do início de cada época o calendário das competições distritais ou regionais para essa época.
2. As competições distritais ou regionais deverão estar concluídas pelo menos 15 dias antes das competições nacionais a que derem acesso.

CAPÍTULO VI - COMPETIÇÕES NACIONAIS

ARTIGO 37 - (Competições Nacionais)

Sem prejuízo de outras competições que entenda dever organizar, a FPX organizará em cada época:

a) o Campeonato Nacional Absoluto;
b) o Torneio de Mestres;
c) o Campeonato Nacional Feminino;
d) o Campeonato Nacional de Veteranos;
e) os Campeonatos Nacionais de Jovens, Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20;
f) os Campeonatos Nacionais de Jovens Femininos, Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20;
g) o Campeonato Nacional por Equipas da I, da II, e da III Divisões;
h) a Taça de Portugal;
i) a Supertaça;
j) o Campeonato Nacional Individual de Rápidas;
k) o Campeonato Nacional de Rápidas por Equipas;
l) o Campeonato Nacional Individual de Semirrápidas;
m) o Campeonato Nacional Semirrápidas por Equipas;
n) o Campeonato Nacional Feminino de Rápidas;
o) o Campeonato Nacional Feminino de Semirrápidas;
p) o Campeonato Nacional de Veteranos de Rápidas;
q) o Campeonato Nacional de Veteranos de Semirrápidas;
r) os Campeonatos Nacionais de Jovens, Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Sub-20 de Rápidas;
s) os Campeonatos Nacionais de Jovens Femininos, Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Sub-20 de Rápidas;
t) os Campeonatos Nacionais de Jovens, Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Sub-20 de Semirrápidas;
u) os Campeonatos Nacionais de Jovens Femininos, Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18, Sub-20 de Semirrápidas;
v) os Campeonatos Nacionais de Jovens Semirrápidas e Rápidas por Equipas;
w) Campeonatos Nacionais por escalões de Elo “Até 2000” e “Até 1600” (clássicas, semirrápidas e rápidas)
x) Campeonato Nacional Feminino por Equipas
y) Taça das Associações
z) Taça dos Clubes Formadores

ARTIGO 38 - (Candidatura à organização e realização de competições)

1. Logo que conhecido o calendário da época, poderão ser apresentadas à Direção da FPX candidaturas para a organização e realização de competições.
2. A Direção da FPX poderá aprovar um regulamento para o efeito.

ARTIGO 39 - (Divulgação dos regulamentos das competições)

A Direção da FPX divulgará até trinta dias antes do início de cada prova o convite à participação na mesma, acompanhado do respetivo regulamento, que deverá conter as condições financeiras de participação. Essa divulgação será efetuada, pelo menos, mediante aviso a colocar no site Internet da FPX.

ARTIGO 40 - (Campeonato Nacional Absoluto)

1. O Campeonato Nacional Absoluto é aberto a todos os jogadores filiados na FPX, de nacionalidade portuguesa.

2. Terão direito de participar no Campeonato Nacional:
   a) Os três primeiros da Fase Final da época anterior;
   b) O melhor classificado português das provas em ritmo clássico do Portugal Chess Tour da época jogadas até à publicação do regulamento do campeonato.
   c) Os dois portugueses melhores classificados do Open de Portugal;
   d) Os dois primeiros classificados do Torneio de Mestres;
   e) Os dois jogadores com melhor Elo FIDE ativo na última lista da FIDE publicada até à véspera do início da data marcada para as inscrições;
   f) Havendo vagas por não inscrição de jogadores apurados por a), b), c) e d), estas serão enquadradas em e).

ARTIGO 41 - (Torneio de Mestres)

1. O Torneio de Mestres é aberto a todos os jogadores filiados na FPX.
2. O Torneio de Mestres disputar-se-á em sistema de todos contra todos.
3. Terão direito a participar os dez jogadores filiados na FPX com melhor Elo FIDE ativo na última lista da FIDE publicada até a véspera do início da data marcada para as inscrições.
4. O regulamento da prova poderá incluir condições de participação e realização mínimas no que se refere ao Elo FIDE.
5. Estão também previstos a realização de Torneios de Honra, em alturas imediatamente antes ou simultaneamente à realização do Torneio de Mestres, nas mesmas condições, mas para jogadores filiados na FPX com classificação pontual ativa mais baixa.
6. O vencedor do Torneio de Mestres tem direito a participar no torneio da época seguinte.

ARTIGO 42 - (Campeonato Nacional Feminino)

1. O Campeonato Nacional Feminino será aberto a todas as jogadoras filiadas na FPX, nos termos dos respetivos regulamentos de competição, sendo a participação aberta a jogadoras de nacionalidade portuguesa e estrangeiras com autorização de residência em Portugal. A atribuição do título será à jogadora melhor classificada de nacionalidade portuguesa.
2. O campeonato será realizado em forma de evento único.

ARTIGO 43 - (Campeonato Nacional de Veteranos)

1. O Campeonato Nacional de Veteranos será aberto a todos os jogadores filiados na FPX, nos termos dos respetivos regulamentos de competição, sendo a participação aberta a jogadores de nacionalidade portuguesa e estrangeiros com autorização de residência em Portugal. A atribuição do título será ao jogador melhor classificado de nacionalidade portuguesa.

2. O campeonato será realizado em forma de evento único.
3. A realização dos dois Campeonatos para os escalões +50 e +65 respetivamente, está dependente do número de participantes em cada um, e no caso de ser realizado conjuntamente serão atribuídos os dois títulos conforme os resultados na competição conjunta.
4. O campeonato é realizado com a competição absoluta e feminina integrada, sendo atribuído o título de campeã nacional de veteranos feminina à melhor classificada da competição absoluta.

ARTIGO 44 - (Campeonatos Nacionais de Jovens)

1. Os Campeonatos Nacionais de Jovens (Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20, absolutos e femininos) será aberto a todos os jogadores filiados na FPX, nos termos dos respetivos regulamentos de competição, sendo a participação aberta a jogadores de nacionalidade portuguesa e estrangeiros com autorização de residência em Portugal. A atribuição do título será ao jogador melhor classificado de nacionalidade portuguesa.
2. O campeonato será realizado em forma de evento único.
3. Se não existir Campeonato Nacional de Jovens Feminino (Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20), os títulos de campeã nacional jovem feminina em cada escalão serão atribuídos à melhor classificada da competição absoluta do escalão respetivo, de nacionalidade Portuguesa.

ARTIGO 45 - (Campeonato Nacional por Equipas)

1. O Campeonato de Portugal por Equipas é organizado em cada época e comporta três divisões:
   a) 1ª Divisão: reunindo 10 equipas;
   b) 2ª Divisão: reunindo 30 equipas;
   c) 3ª Divisão: reunindo 48 equipas.

2. O número total de equipas por clube é limitado ao máximo de 3, sendo que nunca podem coexistir na mesma divisão. Quando, por subida ou descida das equipas, um clube fique com duas equipas na mesma divisão ou haja troca de divisão entre duas equipas, a equipa na divisão inferior será forçada a manter-se sempre em divisão inferior, sendo impedida de subir ou forçada a descer, consoante o caso.
3. A 1ª Divisão disputa-se por equipas de clubes a quatro tabuleiros. É disputada por 10 equipas a uma volta, em sistema de todos contra todos, em dias consecutivos e no mesmo local;
4. A 2ª Divisão disputa-se por equipas de clubes a quatro tabuleiros, agrupadas em três séries de 10 equipas, a uma volta em sistema de todos contra todos e em sistema casa/fora, podendo as rondas 8 e 9 ser disputadas em formato concentrado num mesmo fim de semana e local.
   As séries serão constituídas agrupando as equipas segundo paralelos geográficos pela sede do concelho da equipa, sorteando-se se necessário as equipas baseadas no mesmo concelho. Equipas das regiões autónomas da Madeira e dos Açores, serão considerados sedeadas em Lisboa.

5. A 3ª Divisão disputa-se por equipas de clubes a quatro tabuleiros, agrupadas em seis séries de 8 equipas, a uma volta em sistema de todos contra todos e em sistema casa/fora, podendo as rondas 6 e 7 ser disputadas em formato concentrado num mesmo fim de semana e local.

   As séries serão constituídas agrupando as equipas segundo paralelos geográficos pela sede do concelho da equipa, sorteando-se se necessário as equipas baseadas no mesmo concelho. Equipas das regiões autónomas da Madeira e dos Açores, serão considerados sedeadas em Lisboa.

6. Cada jogador pode estar inscrito apenas numa equipa do seu clube.

7. Terão direito a participar na 1ª Divisão:
   a) as equipas classificadas em 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º lugares na 1ª Divisão da época anterior;
   b) as equipas classificadas em 1º lugar em cada uma das séries da 2ª Divisão da época anterior, salvo no caso previsto no nº 2 tendo assim o direito a subir a equipa melhor classificada dessa série que reúna condições para subir.

8. Terão direito a participar na 2ª Divisão:
   a) as equipas classificadas em 8º, 9º e 10º lugares da 1ª Divisão da época anterior;
   b) as equipas classificadas em 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugares em cada uma das séries da 2ª Divisão da época anterior.
   c) as equipas classificadas em 1º lugar em cada uma das séries da 3ª Divisão da época anterior, salvo no caso previsto no nº 2, tendo assim o direito a subir a equipa melhor classificada dessa série que reúna condições para subir.

9. Terão direito a participar na 3ª Divisão:
   a) as equipas classificadas em 9º e 10º lugares em cada uma das séries da 2ª Divisão da época anterior;
   b) as equipas classificadas em 2º, 3º, 4º, 5º e 6º lugares em cada uma das séries da 3ª Divisão da época anterior;
   c) as equipas classificadas no 1º lugar nos respetivos Campeonatos Distritais ou Regionais da época anterior, salvo no caso previsto no nº 2, até um número máximo de 12 equipas no total;

   No caso de existirem mais que 12 Campeões Distritais ou Regionais será realizado em sistema de eliminatórias, de sorteio aberto, de forma a apurar 12 equipas, recorrendo ao mínimo de jogos possíveis.

   d) quando necessário, para seriar as equipas que têm direito às vagas de subida à 3ª Divisão ou para perfazer o número total de equipas, serão promovidas as equipas dos campeonatos Distritais ou Regionais com maior número de equipas a participar no Campeonato Distrital ou Regional na época anterior (maior número de jogadores filiados em caso de empate). O critério aplica-se sucessivamente até ser concluído o quadro de equipas da 3ª Divisão. Se ainda persistirem vagas, serão atribuídas as equipas com maior pontuação das equipas classificadas em 7º lugar na respetiva série da 3ª divisão da época anterior. Caso o quadro não fique completo, poderão ser inscritas equipas representado clubes filiados pela primeira vez na presente época, ou que não estejam estado filiados na época anterior.

10. O Campeão Nacional da 2ª Divisão será apurado entre o 1º classificado de cada série, em sistema de todos contra todos, em dias consecutivos e no mesmo local, segundo o seguinte esquema, sendo sorteado a ordem de jogos.

11. O Campeão Nacional da 3ª Divisão será apurado entre o 1º classificado de cada série, em sistema de eliminatórias e depois em sistema de todos contra todos, segundo o seguinte esquema, sendo sorteado a ordem de jogos nas eliminatórias e sorteio puro no sistema de todos contra todos.

Eliminatórias
Jogo 1: 1º Série A vs 1º Série B
Jogo 2: 1º Série C vs 1º Série D
Jogo 3: 1º Série E vs 1º Série F

Jogo 4: Equipa 1 vs Equipa 2
Jogo 5: Equipa 1 vs Equipa 3
Jogo 6: Equipa 2 vs Equipa 3

ARTIGO 46 - (Inscrições de equipas no Campeonato Nacional por Equipas)

1. Os requisitos de inscrições no Campeonato Nacional de Equipas incluem: a filiação do clube, a filiação de um número mínimo de jogadores, o pagamento de taxas de inscrição se a elas houver lugar, e outros aspetos que a FPX entenda considerar.
2. Uma equipa que não se inscreva perde todos os seus direitos na competição.
3. Uma equipa pode optar por participar numa divisão abaixo da que tem direito desportivo.

ARTIGO 47 - (Organização do Campeonato Nacional por Equipas)

1. A FPX designará para cada Campeonato Nacional por Equipas um Diretor de Prova e um Comité de Apelo. No caso dos Nacionais da 2ª e 3ª Divisões, poderá nomear um Diretor de Prova e um Comité de Apelo único caso as competições decorram em simultâneo.
2. Caso existam meios humanos que o permitam, podem ser nomeados Diretores de Série para coadjuvar o Diretor de Prova nas suas funções.
3. O Diretor de Prova analisa os boletins de jogo, folhas de partida, centraliza os resultados, confirma as classificações e prepara toda a documentação para os sistemas Elo. O Diretor de Prova analisa em primeira instância os protestos apresentados nos termos do Artigo 59.
4. Em caso de força maior e de urgência reconhecida o Diretor de Prova tem o poder de impor uma alteração de data e/ou hora de uma competição.
5. Salvo indicação em contrário do Diretor de Prova ou do Regulamento da Competição, os encontros iniciam-se às 15h00 locais e é observado o ritmo de 90 minutos mais 30 segundos por lance por jogador, ou de 120 minutos para cada jogador concluir a partida, caso o clube da casa não dispuser de relógios digitais e solicite autorização à Direção de Prova no início da competição.
6. O clube que joga em casa é responsável pela organização do encontro, designadamente a preparação da sala, tendo que fornecer todo o material de jogo necessário ao normal desenvolvimento do mesmo.
7. Caso quem tenha a responsabilidade de organizar o encontro não apresente o material em condições**,** perderá nos tabuleiros onde essa situação se verifique. A equipa visitante terá que esperar uma hora para verificar se a equipa da casa consegue resolver a situação. Se tal for conseguido dentro do tempo, o relógio terá que indicar a perda de tempo observada do lado da equipa visitada.
8. Uma equipa que jogue em casa e que não apresente delegado no início do encontro deve resolver essa situação nos 30 minutos imediatos, devendo o relógio indicar a perda de tempo observada do lado da equipa visitada. A equipa visitada perderá o encontro caso não apresente um delegado nesse período.
9. O Diretor de Prova pode nomear um árbitro para qualquer encontro, mas do facto não tem que dar conhecimento ao clube que joga em casa. O árbitro deve chegar ao local de jogo munido de uma nomeação por escrito assinada pelo Diretor de Prova que apresentará aos clubes.

ARTIGO 48 - (Taça de Portugal)

1. A Taça de Portugal é uma competição coletiva disputada em sistema eliminatório.
2. Cada clube terá o direito de inscrever as equipas que desejar.
3. Pode haver adiamento de encontros, se autorizados pelo Diretor de Prova, desde que o encontro se realize antes da data do sorteio da eliminatória seguinte.
4. Aplicam-se os pontos 3 a 9 do artigo 47º
5. Será disputada em formato de eliminatórias, com sorteio, (após ajuste das distâncias percorridas pelas equipas se necessário) até aos 1/16 e (após ajuste de cores se necessário) a partir dos 1/8. Sempre segundo o Regulamento próprio.
   a) As zonas limitadas por paralelos geográficos, agrupando as equipas em zonas de número igual ou semelhante segundo paralelos geográficos pela sede do concelho da equipa. Serão várias zonas, conforme regulamento próprio.
   b) As Regiões Autónomas têm direito à presença de uma equipa de cada região nos 1/8, que após eliminatórias locais, integrarão o paralelo do concelho da Capital.
   c) Os 1/8 serão disputados em formato concentrado, realizado cada zona no mesmo local e no mesmo dia.
   d) Os 1/4 serão disputadas em formato concentrado, realizando cada zona no mesmo local e no mesmo dia.
   e) As meias-finais e final serão disputadas em formato concentrado, realizado no mesmo local e no mesmo fim-de-semana.

ARTIGO 49 - (Supertaça)

1. No início de cada época a FPX organizará a Supertaça, entre o vencedor do Campeonato Nacional por Equipas e o vencedor da Taça de Portugal da época anterior.
2. No caso de o vencedor da Taça ser a mesma equipa que venceu o Campeonato Nacional, o seu lugar será ocupado pelo finalista vencido.
3. Caso a Taça de Portugal não possa ter sido completada, o segundo classificado do Campeonato Nacional de Equipas terá direito a participar.
4. A prova disputa-se a uma só mão, com sorteio prévio das cores.

ARTIGO 50 - (Restantes Campeonatos Nacionais)

A FPX organizará os restantes Campeonatos Nacionais nos moldes que julgar convenientes, tendo algumas linhas gerais:

1. Os ritmos de jogo, salvo indicação contrária nos regulamentos de prova, para os Campeonatos Nacionais serão os seguintes:
   a) Partidas Clássicas: 90 minutos mais 30 segundos de acréscimo por cada lance por jogador.
   b) Partidas Rápidas: 3 minutos mais 2 segundos de acréscimo por cada lance por jogador.
   c) Partidas Semirrápidas: 10 minutos mais 5 segundos de acréscimo por cada lance por jogador.
   d) No caso de não haver disponibilidades físicas de relógios digitais serão adotados ritmos de jogo KO correspondentes.

2. As provas de equipas em sistema suíço onde haja possibilidade de participação de várias equipas do mesmo clube e de se defrontarem entre elas evitar-se-á que se defrontem nas 3 últimas rondas da competição.
3. As provas disputadas em formato online regem-se pelo regulamento próprio da prova.

ARTIGO 51 - (Substituições)

1. No caso de um clube ou de jogador com direito a participar numa competição não se inscrever na competição, a FPX poderá estender o convite a quem se lhe seguir de acordo com o critério que determinou o seu direito de participação.
2. No caso de uma das equipas com direito a participar nos Campeonatos da 1ª, 2ª e 3ª Divisões não se inscrever, será convidada a inscrever-se a equipa que se lhe seguir pelo critério que deu direito de participação ao desistente, seguindo os casos aplicáveis:
   a. No caso de desistência de uma equipa que se manteria na mesma divisão, será substituída, se possível, pelo melhor classificado dos que foram despromovidos dessa divisão ou série.
   b. No caso de desistência de uma equipa que seria despromovida, será substituída na divisão onde iria participar, se possível, pelo melhor classificado dos despromovidos dessa divisão.
   c. No caso da desistência de uma equipa que seria promovida, será substituída na divisão onde iria participar, se possível, pelo melhor classificado das equipas não promovidas dessa divisão ou série.
3. No caso das restantes divisões aplica-se o processo descrito na alínea anterior, sendo que, em último caso, se aplica o disposto no Artigo 45.
4. Os jogadores ou Clubes convidados ao abrigo dos números anteriores disporão de dois dias, a contar daquele em que receberam o convite, para enviarem à FPX a sua inscrição na competição.
5. A FPX poderá promover as substituições, desde que em tempo útil.

CAPÍTULO VII - HOMOLOGAÇÃO DAS COMPETIÇÕES

ARTIGO 52 - (Homologação das competições)

A homologação é o ato pelo qual a FPX, aceitando que em dada competição se observaram as normas prescritas neste Regulamento, declara reconhecer os resultados nela produzidos.

ARTIGO 53 - (Processo de homologação)

1. A homologação deverá ser requerida pela Entidade Organizadora da competição.
2. O requerimento, que será acompanhado do relatório da competição, terá de ser feito dentro dos cinco dias úteis seguintes ao da conclusão da mesma.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o requerimento de homologação de uma competição organizada por uma Associação Territorial deverá ser enviado à FPX acompanhado do regulamento da competição.
4. O requerimento de homologação de uma prova em processo de oficialização será enviado pela Entidade Organizadora à FPX, com conhecimento à Associação Territorial respetiva.
5. Dentro dos dez dias seguintes ao do recebimento de um requerimento na FPX, esta comunicará à Entidade Organizadora a sua decisão sobre o assunto.
6. A recusa da homologação deverá ser fundamentada.
7. Sem prejuízo do disposto no nº 8, da homologação de uma competição não há recurso.
8. No prazo de um ano após a homologação de uma competição, pode a mesma ser reversível caso sejam provados factos que o justifiquem.
9. A Federação Portuguesa de Xadrez publicará, anualmente, a relação de todas as competições homologadas durante a época anterior.
10. Taxas de homologação:
    a) As taxas de homologação por jogador nas provas individuais e por equipas nas provas coletivas serão fixadas pela Direção da FPX.
    b) Em competições com desdobramento, ou com mais de uma volta, a taxa de homologação é aplicada por cada uma das fases em que um jogador ou equipa participar.
    c) Os valores das taxas de homologação revertem para a FPX e devem acompanhar a entrega do processo de homologação de cada torneio, sem os quais este não poderá ser homologado.
    d) O não cumprimento destas normas por parte dos participantes não isenta a entidade organizadora da responsabilidade integral dos compromissos perante a FPX.

PARTE III - TÍTULOS

ARTIGO 54 - (Títulos atribuídos em competições)

A FPX atribuirá em cada época o título de Campeão Nacional Absoluto, Campeã Nacional Feminina, Campeão Nacional de Veteranos, Campeão Nacional Absoluto Jovem de Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20, Campeã Nacional Jovem de Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20, Campeão Nacional de Partidas Semirrápidas, Campeã Nacional Feminina de Partidas Semirrápidas, Campeão Nacional de Veteranos de Partidas Semirrápidas, Campeão Nacional Absoluto Jovem de Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20 de Partidas Semirrápidas, Campeã Nacional Jovem de Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20 de Partidas Semirrápidas, Campeão Nacional de Partidas Rápidas, Campeã Nacional Feminina de Partidas Rápidas, Campeão Nacional de Veteranos de Partidas Rápidas, Campeão Nacional Absoluto Jovem de Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20 de Partidas Rápidas, Campeã Nacional Jovem de Sub-08, Sub-10, Sub-12, Sub-14, Sub-16, Sub-18 e Sub-20 de Partidas Rápidas, Campeão Nacional de Partidas Semirrápidas por Equipas, Campeão Nacional de Partidas Rápidas por Equipas, Campeão Nacional Jovem de Partidas Semirrápidas por Equipas e Campeão Nacional Jovem de Partidas Rápidas por Equipas, Campeão Nacional de Equipas da 1ªDivisão, Campeão Nacional de Equipas da 2ª Divisão, Campeão Nacional de Equipas da 3ª Divisão e os títulos coletivos Absoluto e Feminino do Campeonato Nacional Jovem de Sub-08 a Sub-20 em partidas clássicas, Semirrápidas e rápidas, campeonato Nacional Amador, campeão campeonato Nacional Feminino por Equipa, Taça das Associações, Taça dos Clubes Formadores, Campeonato Nacional Online.

ARTIGO 55 - (Título de Mestre Nacional)

1. A Federação Portuguesa de Xadrez atribuirá o título de Mestre Nacional aos jogadores que:
    a) Sejam classificados com o mínimo de 2.200 pontos de classificação ativa;

b) Obtenham no Campeonato Nacional Absoluto ou no Torneio de Mestres uma performance superior a 2400 pontos ELO;
c) Sejam vencedores do Campeonato Nacional Absoluto ou do Torneio de Mestres;
d) Que obtenham o título de Mestre FIDE, Mestre Internacional, ou Grande Mestre.

2. O Título de Mestre Nacional é vitalício.

ARTIGO 56 – (Título de Mestre Nacional Feminina)

1. A Federação Portuguesa de Xadrez atribuirá o título de Mestre Nacional Feminina às jogadoras que:
a) Sejam classificadas com o mínimo de 2000 pontos Elo de classificação ativa;
b) Obtenham no Campeonato Nacional Absoluto, no Campeonato Nacional Feminino ou no Torneio de Mestres uma performance superior a 2200 pontos Elo;
c) Sejam vencedoras do Campeonato Nacional Feminino, do Campeonato Nacional Absoluto ou do Torneio de Mestres;
d) Que obtenham o título de mestre FIDE feminina, mestre internacional feminina ou grande mestre feminina.

O título de mestre nacional feminina é vitalício. A atribuição do título de mestre nacional feminina é retroativa, podendo todas as jogadoras que no passado tenham assegurado os requisitos necessários aceder ao espetivo título.

PARTE IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 57 - (Protestos)

1. Todo o participante poderá protestar por qualquer irregularidade cometida na competição, junto da Direção da prova ou da arbitragem, conforme a natureza da irregularidade.
2. O protesto terá de ser reduzido a escrito e entregue à Direção de prova ou a arbitragem, até ao final da prova em questão e enviado em formato digital por correio eletrónico para a FPX no prazo de um dia útil.
3. No caso de jogos de competições coletivas que se distribuem por diferentes pontos do país (Taça de Portugal, 2ª e 3ª Divisões dos Campeonatos Nacionais de Equipas), uma equipa tem o prazo de um dia útil para apresentar protesto à Direção de Prova e a FPX, por escrito e enviado em formato digital por correio eletrónico. A Direção de Prova terá três dias para decidir o protesto, e dele dar conhecimento aos interessados (todas as equipas que disputam a prova).
4. Todos os Protestos terão de ser acompanhados duma caução de 100,00€, depositados na conta da FPX, a qual será devolvida se o recurso obtiver provimento.

ARTIGO 58 - (Recursos)

1. Comité de Apelo
   a) Das decisões da Direção de Prova e da Arbitragem que tenham implicações diretas no decurso de uma competição há recurso para o Comité de Apelo. O recurso deverá ser enviado para a FPX no prazo de três dias a contar da data em que for conhecida a decisão que lhe der origem. Acompanhará o recurso uma caução de 100,00 €, a ser depositada na conta da FPX. Esta será devolvida no caso de o mesmo ser julgado procedente.
   b) O Comité de Apelo é constituído por 3 a 5 pessoas, das quais uma é nomeada presidente e goza de voto de qualidade. Haverá suplentes para obviar a casos em que haja interesses próprios envolvidos.
   c) Compete à Direção de Prova a constituição do Comité de Apelo. Este deverá ser composto por diversos agentes, entre eles: Jogadores, Dirigentes e Árbitros.
   d) O Comité de Apelo deverá decidir com a celeridade possível e em tempo útil na relação com o decorrer da competição, no prazo máximo de quinze dias.
   e) Das decisões do Comité de Apelo não há recurso.

2. Da não oficialização de uma prova e da aplicação de penas disciplinares cabe recurso no âmbito da FPX.

ARTIGO 59 - (Aceitação do regulamento)

1. Os filiados na FPX autorizam a organização a utilizar os dados pessoais proporcionados, assim como as fotos ou vídeos, para as finalidades próprias relacionadas com a gestão da atividade desportiva e a sua divulgação na Internet e meios de comunicação social.
2. Os participantes nas provas oficiais deverão usar indumentária que não desprestigie a modalidade de xadrez, sob pena de ser impedida a sua presença na sala de jogo.

3. Os casos omissos serão decididos pela Direção da FPX tendo em conta os Regulamentos da FPX e da FIDE.

4. A filiação na FPX pressupõe a plena aceitação dos Regulamentos em vigor.

ARTIGO 60 - (Alterações e revisão deste Regulamento)

1. Quaisquer alterações a este regulamento terão que ser feitas pelo menos trinta dias antes do início de uma época e o novo regulamento estará em vigor durante, pelo menos, uma época.
2. Qualquer ultrapassagem ao ponto 1 deste artigo só pode ser feita em condições de extrema urgência e em reunião de Direção expressamente convocada para o efeito, exigindo neste caso qualquer alteração ao regulamento uma maioria de dois terços dos elementos presentes.
3. Todos os pontos omissos serão decididos em sede da Direção da FPX.

ARTIGO 61 - (Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor a 1 de outubro de 2022.

ARTIGO 61 - (Revogação dos regulamentos anteriores)

O presente Regulamento revoga todas as disposições contidas nos anteriores Regulamentos de Competições e Filiações e Elo FPX.